

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI N. 650 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1991

REGISTRADO

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO
CACHOEIRAS DE MACACU-RJ, PARA O EXERCICIO
FINANCEIRO DE 1992.

A CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta em san-
ciao a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica aprovado o Orcamento Geral do Municipio de Cachoeiras de Macacu para o exercicio financeiro de 1992, que estima a RECEITA em CR\$ 7.561.000.000,00 (sete bilhoes e quinhentos e sessenta e um milhoes de cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual importancia.

Art. 2. - A RECEITA sera realizada mediante a arrecadacao dos Tribu-
tos, Renda e Outras Receitas Correntes e de Capital, na for-
ma da legislacao em vigor, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

-Receita Tributaria	1.069.010.000,00
-Receita Patrimonial	45.040.000,00
-Receita Agropecuaria	30.000,00
-Receita Industrial	30.000,00
-Receita de Servicos	360.000.000,00
-Transferencias Correntes	5.318.000.000,00
-Outras Receitas Correntes	37.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

-Operacoes de Credito	50.000.000,00
-Alienacao de Bens	5.000.000,00
-Transferencias de Capital	252.010.000,00
-Outras Receitas de Capital	424.880.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA 7.561.000.000,00

Art. 3. - A DESPESA sera realizada segundo a discriminacao dos anexos
que apresentam sua composicao de conformidade com a legisla-
cao em vigor, por Funcoes e por Orgaos, conforme o seguinte
desdobramento sintetico:

DESPESA POR FUNCOES

-Legislativa	337.725.446,00
-Judiciaria	43.022.720,00
-Administracao e Planejamento	976.236.356,00
-Agricultura	59.789.392,00
-Defesa Nacional e Seguranca Publica	53.129.200,00
-Educacao e Cultura	2.595.317.670,00
-Energia e Recursos Minerais	10.000.000,00
-Habituacao e Urbanismo	427.506.291,00
-Industria, Comercio e Servico	11.242.280,00

Assinatura

RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU

-Saude e Saneamento	1.875.384.850,00
-Trabalho	3.000.000,00
-Assistencia e Previdencia	449.089.638,00
-Transporte	619.556.157,00
TOTAL GERAL POR FUNCOES	7.561.000.000,00

DESPESA POR ORGAOS (UNIDADES ORCAMENTARIAS)

-Camara Municipal	329.897.380,00
-Gabinete do Prefeito	299.414.220,00
-Assessoria Tecnica	21.425.000,00
-Procuradoria	43.022.720,00
-Departamento de Turismo/Esporte e Lazer	187.583.084,00
-Secretaria Munic.de Administracao	112.354.982,00
-Departamento de Pessoal e Rec.Humanos	53.829.222,00
-Secretaria Munic.de Fazenda	560.940.964,00
-Departamento de Tributos	93.957.064,00
-Departamento de Contabilidade	31.252.040,00
-Departamento de Fiscalizacao	114.694.840,00
-Departamento do Tesouro	20.416.600,00
-Secretaria Munic.de Obras e Viacao	60.496.700,00
-Departamento de Transporte e Estr.Rodagem	389.644.621,00
-Departamento de Obras e Conservacao	630.086.280,00
-Departamento de Planejamento	23.302.568,00
-Secretaria Munic.Educacao e Cultura-Gab.	36.766.280,00
-Departamento de Ensino	2.334.439.444,00
-Departamento de Administracao	70.763.562,00
-Departamento de Cultura	91.019.116,00
-Secret.Munic.Saude/Meio Amb./Prom.Social	79.621.052,00
-Departamento Ambulatorial	102.554.898,00
-Departamento de Meio Ambiente	182.960.197,00
-Departamento de Habituacao	1.203.596.756,00
-Departamento de Assistencia Social	159.302.702,00
-Departamento de Saude Coletiva	337.657.620,00
TOTAL GERAL POR ORGAOS	7.561.000.000,00

Art. 4. - Fica finalmente, o Poder Executivo autorizado a:

- I - abrir creditos suplementares ate o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei para atender a reforco de dotacoes que se torna - rem insuficientes;
- II - realizar operacoes de credito por antecipacao da Receita ate o limite e nas condicoes previstas na legislacao em vigor;
- III - efetuar transferencias de um recurso para outro das dotacoes fixadas para as despesas das mesmas atividades e ou projetos e mesmas natureza de despesa, quando necessarias tais redistribuicoes;

de:

RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU

Art. 5. - O Orçamento de seguridade social do município de Cachoeiras de Macacu para o exercício de 1992 totalizou a importância de CR\$ 4.673.318.518,00 (quatro bilhões, seiscentos e setenta e três milhões, trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos e dezoito cruzeiros) cujos valores estão incorporados ao presente orçamento fiscal, inclusive seus anexos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

POR FUNCOES

-Educação e Cultura	2.504.298.554,00
-Saúde e Saneamento	1.716.930.326,00
-Trabalho	3.000.000,00
-Assistência e Previdência	449.089.638,00

TOTAL GERAL POR FUNCOES	4.673.318.518,00
-------------------------	------------------

POR ORGAOS (UNIDADES ORCAMENTARIAS)

0000 - Câmara Municipal	4.050.780,00
0103 - Departamento de Turismo/Esporte/Lazer	61.329.268,00
0300 - Secret.Munic.de Fazenda-Gab.	288.236.156,00
0500 - Secret.Munic.de Educação e Cultura	36.766.280,00
0501 - Departamento de Ensino	2.334.439.444,00
0502 - Departamento de Administração	70.763.562,00
0600 - Secret.Munic.Saúde/M.Ambiente/P.S.	73.621.052,00
0601 - Departamento Ambulatorial	102.554.898,00
0602 - Departamento de Meio Ambiente	1.000.000,00
0603 - Departamento Hospitalar	1.203.596.756,00
0604 - Departamento de Assist.Social	159.302.702,00
0605 - Departamento de Saúde Coletiva	337.657.620,00

TOTAL GERAL POR ORGAOS	4.673.318.518,00
------------------------	------------------

Art. 6. - O Poder Executivo no prazo de vinte dias após a publicação da Lei Orçamentaria, divulgará por unidade orçamentaria para cada órgão, que integram os orçamentos de que trata esta Lei, os quadros de detalhamento da despesa, especificando / para cada categoria de programação, os elementos de despesas e os respectivos desdobramentos.

Art. 7. - Esta Lei Municipal entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1992, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31/DEZEMBRO/1991.

Cezar de Almeida

CEZAR DE ALMEIDA
-Prefeito-

PUBLICADO EM 11/12/91
Cachoeiras Journal
N.º 30 Edição